

Termo de Referência 77/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
77/2024	160106-2 BATALHAO FERROVIÁRIO	ROGERIO HENRIQUE FELIX DA SILVA	25/06/2024 05:19 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		65308.006025/2024-93

1. Definição do objeto

Aquisição da Agricultora Familiar (PAA - compra institucional).

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição, pelo Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) na modalidade compra institucional, de gêneros alimentícios provenientes de agricultores familiares e suas organizações no percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios destinado a este Batalhão (Art 8º da Lei nº 14.628/23 e Art 4º do Decreto Federal nº 11.802), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Do item 1 ao 100, a entrega será na sede do 2º B Fv: Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Jóquei Clube, Araguari-MG								
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	464371	Fruta, tipo: abacate manteiga , apresentação: natural.	Quilograma	01	500	500	R\$ 5,12	R\$ 2.560,00
2	464376	Fruta, tipo: banana-maçã , apresentação: natural	Quilograma	01	300	300	R\$ 11,79	R\$ 3.537,00
3	464380	Fruta, tipo: banana-nanica, banana d'água , apresentação: natural	Quilograma	01	1500	1500	R\$ 5,55	R\$ 8.325,00

4	464381	Fruta, tipo: banana-prata, banana-branca , apresentação: natural	Quilograma	01	1700	1700	R\$ 6,34	R\$ 10.778,00
5	464377	Fruta, tipo: banana da terra, banana comprida , apresentação: natural	Quilograma	01	800	800	R\$ 8,37	R\$ 6.696,00
6	464374	Fruta, tipo: abacaxi pérola , apresentação: natural	Unidade	01	1000	1000	R\$ 8,75	R\$ 8.750,00
7	466549	Fruta, tipo 1: ameixa , apresentação: natural	Quilograma	01	100	100	R\$ 15,12	R\$ 1.512,00
8	464391	Fruta, tipo: goiaba branca , apresentação: natural	Quilograma	01	100	100	R\$ 13,78	R\$ 1.378,00
9	464392	Fruta, tipo: goiaba vermelha , apresentação: natural.	Quilograma	01	100	100	R\$ 11,68	R\$ 1.168,00
10	464393	Fruta, tipo: laranja pera , apresentação: natural	Quilograma	01	4000	4000	R\$ 5,32	R\$ 21.280,00
11	464398	Fruta, tipo: limão taiti , apresentação: natural	Quilograma	01	1800	1800	R\$ 5,36	R\$ 9.648,00
12	464402	Fruta, tipo: maçã red, maçã argentina , apresentação: natural	Quilograma	01	1500	1500	R\$ 12,17	R\$ 18.255,00
13	464401	Fruta Tipo: maçã fuji apresentação: Natural	Quilograma	01	500	500	R\$ 11,31	R\$ 5.655,00
14	464405	Fruta, tipo: mamão formosa , apresentação: natural	Quilograma	01	500	500	R\$ 10,99	R\$ 5.495,00
15	464410	Fruta, tipo: manga rosa , apresentação: natural	Quilograma	01	100	100	R\$ 9,22	R\$ 922,00

16	464415	Fruta, tipo: maracujá azedo, maracujá amarelo , apresentação: natural	Quilograma	01	700	700	R\$ 10,56	R\$ 7.392,00
17	467420	Fruta, tipo: melão amarelo , apresentação: natural, adicional: orgânica	Quilograma	01	500	500	R\$ 7,87	R\$ 3.935,00
18	464328	Fruta, tipo: morango , apresentação: natural	Quilograma	01	100	100	R\$ 29,96	R\$ 2.996,00
19	464438	Fruta, tipo: uva Itália , apresentação: natural	Quilograma	01	200	200	R\$ 15,11	R\$ 3.022,00
20	464441	Fruta, tipo: uva rubi , apresentação: natural	Quilograma	01	100	100	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00
21	464439	Fruta, tipo: uva Niágara rosada , apresentação: natural	Quilograma	01	200	200	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00
22	467419	Fruta, tipo: Melancia Vermelha , apresentação: natural, Adicional: Orgânica.	Quilograma	01	3000	3000	R\$ 5,67	R\$ 17.010,00
23	464436	Fruta, tipo: tangerina poncan , apresentação: natural	Quilograma	01	500	500	R\$ 5,26	R\$ 2.630,00
24	463760	Legume in natura, tipo: batata-baroa, mandioquinha	Quilograma	01	300	300	R\$ 14,68	R\$ 4.404,00
25	463753	Legume in natura, tipo: batata-doce	Quilograma	01	1500	1500	R\$ 6,03	R\$ 9.045,00
26	463762	Legume in natura, tipo: batata-inglesa , apresentação: orgânico	Quilograma	01	2000	2000	R\$ 5,76	R\$ 11.520,00

27	463795	Legume in natura, tipo: mandioca , aipim	Quilograma	01	2000	2000	R\$ 6,64	R\$ 13.280,00
28	463796	Legume in natura, tipo: pepino	Quilograma	01	500	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
29	463802	Legume in natura, tipo: pimentão amarelo	Quilograma	01	150	150	R\$ 19,41	R\$ 2.911,50
30	463808	Legume in natura, tipo: pimentão vermelho	Quilograma	01	150	150	R\$ 19,83	R\$ 2.974,50
31	463809	Legume in natura, tipo: pimentão verde	Quilograma	01	300	300	R\$ 10,25	R\$ 3.075,00
32	463805	Legume in natura, tipo: tomate italiano	Quilograma	01	5000	5000	R\$ 11,61	R\$ 58.050,00
33	463748	Legume in natura, tipo: abóbora cabotiá , japonesa	Quilograma	01	1000	1000	R\$ 5,79	R\$ 5.790,00
34	463746	Legume in natura, tipo: abóbora moranga .	Quilograma	01	200	200	R\$ 5,63	R\$ 1.126,00
35	463749	Legume in natura, tipo: abobrinha italiana	Quilograma	01	500	500	R\$ 7,04	R\$ 3.520,00
36	463768	Legume in natura, tipo: beterraba , apresentação: orgânico	Quilograma	01	1000	1000	R\$ 9,70	R\$ 9.700,00
37	463782	Legume in natura, tipo: cebola amarela	Quilograma	01	500	500	R\$ 8,75	R\$ 4.375,00
38	463780	Legume in natura, tipo: cebola roxa	Quilograma	01	500	500	R\$ 8,68	R\$ 4.340,00
39	463770	Legume in natura, tipo: cenoura	Quilograma	01	500	500	R\$ 9,40	R\$ 4.700,00

40	463778	Legume in natura, tipo: chuchu verde, apresentação: orgânico	Quilograma	01	500	500	R\$ 6,07	R\$ 3.035,00
41	463797	Legume in natura, tipo: milho verde	Quilograma	01	300	300	R\$ 12,59	R\$ 3.777,00
42	463791	Legume in natura, tipo: maxixe	Quilograma	01	100	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
43	463807	Legume in natura, tipo: vagem macarrão.	Quilograma	01	400	400	R\$ 13,89	R\$ 5.556,00
44	463764	Legume in natura, tipo: berinjela.	Quilograma	01	200	200	R\$ 8,19	R\$ 1.638,00
45	463790	Legume in natura, tipo: jló.	Quilograma	01	300	300	R\$ 8,84	R\$ 2.652,00
46	463792	Legume in natura, tipo: quiabo.	Quilograma	01	300	300	R\$ 11,97	R\$ 3.591,00
47	463771	Legume in natura, tipo: cará.	Quilograma	01	300	300	R\$ 8,09	R\$ 2.427,00
48	463818	Verdura in natura, tipo: acelga , espécie comum, peso médio da unidade 500 a 600g.	Unidade	01	300	300	R\$ 12,36	R\$ 3.708,00
49	463845	Verdura in natura, tipo: alface-americana , apresentação: orgânica, peso médio da unidade de 250g a 350g	Unidade	01	1000	1000	R\$ 5,09	R\$ 5.090,00
50	463836	Verdura in natura, tipo: alface roxa , peso médio da unidade de 250g a 350g	Unidade	01	700	700	R\$ 5,06	R\$ 3.542,00

51	463832	Verdura in natura, tipo: alface-crespa , peso médio da unidade de 250g a 350g	Unidade	01	1000	1000	R\$ 3,68	R\$ 3.680,00
52	463819	Verdura In Natura, Tipo: Agrião , apresentação: natural, adicional: orgânico, maço de 150 a 250g	Maço	01	500	500	R\$ 6,23	R\$ 3.115,00
53	463838	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Japonês , peso médio da unidade de 450 a 550g.	Unidade	01	300	300	R\$ 10,36	R\$ 3.108,00
54	463846	Verdura in natura, tipo: couve-flor , apresentação: orgânica, peso médio da unidade 500 a 700g	Unidade	01	500	500	R\$ 9,64	R\$ 4.820,00
55	463822	Verdura in natura, tipo: couve , espécie comum /manteiga, peso médio do maço de 250 a 350g	Maço	01	600	600	R\$ 5,67	R\$ 3.402,00
56	463824	Verdura in natura, tipo: espinafre , espécie comum	Quilograma	01	100	100	R\$ 11,66	R\$ 1.166,00
57	463839	Verdura in natura, tipo: repolho branco , verde, espécie comum, aplicação culinária em geral.	Quilograma	01	300	300	R\$ 5,27	R\$ 1.581,00
58	463829	Verdura in natura, tipo: repolho roxo , aproximadamente pesando 1,2 Kg.	Quilograma	01	200	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
59	463826	Verdura in natura, tipo: rúcula , espécie comum, aplicação culinária, peso médio do maço de 250 a 350g.	Maço	01	200	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00

60	464484	Polpa De Fruta Tipo: Acerola Apresentação: Congelada, Pct de 1 Kg	Quilograma	01	100	100	R\$ 18,99	R\$ 1.899,00
61	464485	Polpa de fruta , tipo: Cajá , apresentação: congelada, Pct de 1 Kg	Quilograma	01	50	50	R\$ 19,29	R\$ 964,50
62	464489	Polpa de fruta , tipo: Tamarindo , apresentação: congelada, Pct de 1 Kg	Quilograma	01	100	100	R\$ 24,28	R\$ 2.428,00
63	464468	Polpa de fruta , tipo: abacaxi , apresentação: congelada, Pct de 1 Kg	Quilograma	01	100	100	R\$ 24,73	R\$ 2.473,00
64	464474	Polpa de fruta , tipo: maracujá , apresentação: congelada, Pct de 1 Kg	Quilograma	01	100	100	R\$ 29,30	R\$ 2.930,00
65	464514	Polpa de fruta , tipo: goiaba vermelha, apresentação: congelada, Pct de 1 Kg	Quilograma	01	100	100	R\$ 24,35	R\$ 2.435,00
66	464493	Polpa de fruta Tipo: Açaí Apresentação: Congelada - Cada embalagem de 1 quilograma	Quilograma	01	100	100	R\$ 31,16	R\$ 3.116,00
67	464491	Polpa de fruta Tipo: Graviola Apresentação: Congelada - Cada embalagem de 1 quilograma	Quilograma	01	50	50	R\$ 26,22	R\$ 1.311,00
68	272384	Suco Apresentação: Polpa Congelada Sabor: Umbu Tipo: Natural, em Pacotes de 1 Kg.	Quilograma	01	50	50	R\$ 15,03	R\$ 751,50
		Suco , apresentação: polpa congelada , sabor:						

69	464475	manga , tipo: natural, em embalagens de 1 Kg.	Quilograma	01	100	100	R\$ 23,66	R\$ 2.366,00
70	464754	Suco , apresentação: líquido, sabor: manga , tipo: natural, características adicionais: sem corante e acidulante, com açúcar. Bebida de fruta adoçada pasteurizada — embalagem de 1 Litro nos sabores Manga.	Embalagem 1 Litro	01	100	100	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
71	464751	Suco , apresentação: líquido, sabor: maracujá , tipo: natural, características adicionais: concentrado, rendimento mínimo, 1 parte de suco. Bebida de fruta adoçada pasteurizada - embalagem de 1 Litro nos sabores Maracujá.	Embalagem 1 Litro	01	100	100	R\$ 11,83	R\$ 1.183,00
72	462695	Geléia , tipo: frutas, sabor: morango , prazo validade mínima: 12 meses, embalagem de 300 g.	Unidade	01	100	100	R\$ 22,51	R\$ 2.251,00
73	475568	Geléia - Geléia Tipo: Frutas, Sabor: Amora , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses, embalagem de 300 g.	Unidade	01	100	100	R\$ 20,97	R\$ 2.097,00
74	462690	Geléia - Geléia Tipo: Variado , Sabor: Natural, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses, embalagem de 300 g.	Unidade	01	100	100	R\$ 20,45	R\$ 2.045,00
75	462601	Doce leite , tipo: tradicional, prazo validade mínimo de 12 meses, característica	Unidade	01	20	20	R\$ 104,33	R\$ 2.086,60

		adicional: isento de amido, embalagem de 10 kg.						
76	462599	Doce leite em pedaços , tipo: tradicional, prazo validade mínimo de 6 meses. Embalagem de 400 gramas.	Embalagem de 400 gramas	01	150	150	R\$ 15,83	R\$ 2.374,50
77	446393	Manteiga , tipo: primeira qualidade, com sal, prazo validade mínimo de 6 meses, embalagem de 200 g.	Unidade	01	200	200	R\$ 13,74	R\$ 2.748,00
78	446633	Queijo , origem: de vaca, variedade: Muçarela , tipo: fresco, apresentação: peça.	Quilograma	01	500	500	R\$ 44,00	R\$ 22.000,00
79	446660	Queijo , origem: de vaca, variedade: Minas , tipo: fresco, apresentação: peça.	Quilograma	01	200	200	R\$ 38,39	R\$ 7.678,00
80	446657	Queijo , origem: de vaca, variedade: Curado , tipo: fresco, apresentação: peça.	Quilograma	01	200	200	R\$ 41,42	R\$ 8.284,00
81	482783	Iogurte natural , teor gordura: integral, sabor: sortidos , componentes: com polpa ou pedaços de fruta, tipo restrição: zero lactose	Embalagem 1 Litro	01	200	200	R\$ 13,35	R\$ 2.670,00
82	463993	Açúcar tipo Mascavo , embalado em pct de 1 kg, com validade mínima de 01 ano.	Embalagem 1 Kg	01	100	100	R\$ 9,18	R\$ 918,00

83	459670	Extrato de Tomate , tipo concentrado , validade mínima de 6 meses, a contar da entrega.	Embalagem 500 gramas	01	200	200	R\$ 13,55	R\$ 2.710,00
84	463857	Açafrão : em pó, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais. Validade mínima de 06 (seis) meses.	Quilograma	01	26	26	R\$ 49,50	R\$ 1.287,00
85	463923	Condimento, tipo: pimenta-de-cheiro , apresentação: natural	Quilograma	01	100	100	R\$ 13,41	R\$ 1.341,00
86	463878	Condimento, tipo: cebolinha , apresentação: natural, 1ª qualidade/folha verde vivo/sem fungos., tipo embalagem saco plástico, peso médio de 200 g.	Maço	01	200	200	R\$ 9,92	R\$ 1.984,00
87	463876	Condimento, tipo: coentro , apresentação: natural, 1ª qualidade /folha verde vivo/sem fungos., tipo embalagem saco plástico, peso médio de 200 g	Maço	01	100	100	R\$ 9,23	R\$ 923,00
88	463937	Condimento, tipo: urucum , apresentação: pó tipo corante alimentício, sendo a unidade em embalagens de 500 g.	Unidade	01	400	400	R\$ 5,53	R\$ 2.212,00
89	463885	Condimento, tipo: cebolinha e coentro , apresentação: natural, adicional: orgânico,	Maço	01	200	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00

		molho de aproximadamente 100 g.						
90	463938	Condimento, tipo: alho , apresentação: natural, adicional: cabeça	Quilograma	01	150	400	R\$ 28,36	R\$ 11.344,00
91	463853	Condimento, tipo: alho , apresentação: natural, adicional: descascado	Quilograma	01	250	400	R\$ 26,64	R\$ 10.656,00
92	269172	Tempero , tipo: alho e sal , apresentação: pasta, aplicação: uso culinário	Quilograma	01	200	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
93	458918	Farinha De Mandioca Grupo: Seca Subgrupo: Branca Classe: Fina Aspecto Físico: Tipo 1 Acidez: Baixa Acidez	Quilograma	01	300	300	R\$ 8,84	R\$ 2.652,00
94	462474	Polvilho doce : tipo 1, com peso líquido de 1kg, lacrados e rotulados com data de fabricação e número de lote, e validade mínima de 6 meses a contar do recebimento, origem amiláceo mandioca.	Quilograma	01	300	300	R\$ 15,10	R\$ 4.530,00
95	481086	Polvilho azedo : tipo 1, com peso líquido de 1kg, lacrados e rotulados com data de fabricação e número de lote, e validade mínima de 6 meses a contar do recebimento, origem amiláceo mandioca.	Quilograma	01	100	100	R\$ 15,76	R\$ 1.576,00
96	460494	Pão de queijo , base da massa: polvilho doce ou azedo e queijo, ingredientes adicionais: com outros sabores, formato: tradicional,	Quilograma	01	100	100	R\$ 24,36	R\$ 2.436,00

		médio, apresentação: cru congelado , peso por unidade mínimo de 15 g.						
97	446618	Ovo , origem: galinha , grupo: classe: a, tipo: grande, bandeja com 30 und	Unidade	01	700	700	R\$ 25,56	R\$ 17.892,00
98	446625	Ovo de codorna , tamanho único, peso 10 g, bandeja com 30 und	Unidade	01	200	200	R\$ 11,64	R\$ 2.328,00
99	413364	Mel Abelha - Mel Abelha Aplicação: Alimentação Humana, Tipo: 1ª Qualidade, Apresentação: Embalagem, tipo bisnaga, com 500 g.	Unidade	01	100	100	R\$ 30,01	R\$ 3.001,00
100	472895	Arroz Beneficiado Orgânico , Tipo: Agulhinha/Branco Subgrupo: Polido Classe: Longo Fino Qualidade: Tipo 1, Produto embalado em sacos plásticos de 1 kg .	Embalagem 1 Kg	01	1000	6000	R\$ 16,53	R\$ 99.180,00
VALOR TOTAL (SEDE) =====								R\$ 596.452,10
Do item 101 ao 188, a entrega será no Destacamento de Caldas Novas-GO: Pousada Green Ville, GO-213, Km 54, Zona Rural, Caldas Novas-GO.								
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	464371	Fruta, tipo: abacate manteiga , apresentação: natural.	Quilograma	01	300	300	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00
102	464376	Fruta, tipo: banana-maçã , apresentação: natural	Quilograma	01	200	200	R\$ 12,19	R\$ 2.438,00

103	464380	Fruta, tipo: banana-nanica, banana d'água , apresentação: natural	Quilograma	01	800	800	R\$ 5,61	R\$ 4.488,00
104	464381	Fruta, tipo: banana-prata, banana-branca , apresentação: natural	Quilograma	01	1000	1000	R\$ 6,35	R\$ 6.350,00
105	464377	Fruta, tipo: banana da terra, banana comprida , apresentação: natural	Quilograma	01	500	500	R\$ 8,31	R\$ 4.155,00
106	464374	Fruta, tipo: abacaxi pérola , apresentação: natural	Unidade	01	600	600	R\$ 8,72	R\$ 5.232,00
107	464392	Fruta, tipo: goiaba vermelha , apresentação: natural.	Quilograma	01	50	50	R\$ 11,68	R\$ 584,00
108	464393	Fruta, tipo: laranja pera , apresentação: natural	Quilograma	01	1500	1500	R\$ 5,35	R\$ 8.025,00
109	464398	Fruta, tipo: limão taiti , apresentação: natural	Quilograma	01	500	500	R\$ 5,46	R\$ 2.730,00
110	464402	Fruta, tipo: maçã red, maçã argentina , apresentação: natural	Quilograma	01	700	700	R\$ 12,87	R\$ 9.009,00
111	464401	Fruta Tipo: maçã fuji apresentação: Natural	Quilograma	01	300	300	R\$ 11,71	R\$ 3.513,00
112	464405	Fruta, tipo: mamão formosa , apresentação: natural	Quilograma	01	400	400	R\$ 10,86	R\$ 4.344,00
113	464410	Fruta, tipo: manga rosa , apresentação: natural	Quilograma	01	100	100	R\$ 9,43	R\$ 943,00

114	464415	Fruta, tipo: maracujá azedo, maracujá amarelo , apresentação: natural	Quilograma	01	300	300	R\$ 11,07	R\$ 3.321,00
115	467420	Fruta, tipo: melão amarelo , apresentação: natural, adicional: orgânica	Quilograma	01	200	200	R\$ 7,91	R\$ 1.582,00
116	464328	Fruta, tipo: morango , apresentação: natural	Quilograma	01	50	50	R\$ 31,48	R\$ 1.574,00
117	464438	Fruta, tipo: uva Itália , apresentação: natural	Quilograma	01	100	100	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
118	464441	Fruta, tipo: uva rubi , apresentação: natural	Quilograma	01	100	100	R\$ 16,26	R\$ 1.626,00
119	464439	Fruta, tipo: uva Niágara rosada , apresentação: natural	Quilograma	01	100	100	R\$ 15,16	R\$ 1.516,00
120	467419	Fruta, Melancia Vermelha , Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica.	Quilograma	01	1000	1000	R\$ 6,07	R\$ 6.070,00
121	464436	Fruta, tipo: tangerina poncan , apresentação: natural	Quilograma	01	1000	1000	R\$ 5,36	R\$ 5.360,00
122	463760	Legume in natura, tipo: batata-baroa, mandioquinha	Quilograma	01	300	300	R\$ 14,32	R\$ 4.296,00
123	463753	Legume in natura, tipo: batata-doce	Quilograma	01	1000	1000	R\$ 6,61	R\$ 6.610,00
124	463762	Legume in natura, tipo: batata-inglesa , apresentação: orgânico	Quilograma	01	2000	2000	R\$ 6,29	R\$ 12.580,00

125	463795	Legume in natura, tipo: mandioca , aipim	Quilograma	01	2000	2000	R\$ 7,04	R\$ 14.080,00
126	463796	Legume in natura, tipo: pepino	Quilograma	01	200	200	R\$ 5,88	R\$ 1.176,00
127	463809	Legume in natura, tipo: pimentão verde	Quilograma	01	500	500	R\$ 10,34	R\$ 5.170,00
128	463805	Legume in natura, tipo: tomate italiano	Quilograma	01	5000	5000	R\$ 11,61	R\$ 58.050,00
129	463748	Legume in natura, tipo: abóbora cabotiá , japonesa	Quilograma	01	1000	1000	R\$ 5,91	R\$ 5.910,00
130	463746	Legume in natura, tipo: abóbora moranga .	Quilograma	01	200	200	R\$ 5,38	R\$ 1.076,00
131	463749	Legume in natura, tipo: abobrinha italiana	Quilograma	01	300	300	R\$ 7,30	R\$ 2.190,00
132	463768	Legume in natura, tipo: beterraba , apresentação: orgânico	Quilograma	01	800	800	R\$ 9,70	R\$ 7.760,00
133	463782	Legume in natura, tipo: cebola amarela	Quilograma	01	200	200	R\$ 8,82	R\$ 1.764,00
134	463780	Legume in natura, tipo: cebola roxa	Quilograma	01	300	300	R\$ 8,68	R\$ 2.604,00
135	463770	Legume in natura, tipo: cenoura	Quilograma	01	500	500	R\$ 9,40	R\$ 4.700,00
136	463778	Legume in natura, tipo: chuchu verde, apresentação: orgânico	Quilograma	01	500	500	R\$ 6,07	R\$ 3.035,00
137	463797	Legume in natura, tipo: milho verde	Quilograma	01	200	200	R\$ 12,36	R\$ 2.472,00

138	463807	Legume in natura, tipo: vagem macarrão.	Quilograma	01	200	200	R\$ 13,42	R\$ 2.684,00
139	463764	Legume in natura, tipo: berinjela.	Quilograma	01	100	100	R\$ 8,14	R\$ 814,00
140	463790	Legume in natura, tipo: jiló.	Quilograma	01	100	100	R\$ 8,56	R\$ 856,00
141	463792	Legume in natura, tipo: quiabo.	Quilograma	01	100	100	R\$ 12,02	R\$ 1.202,00
142	463771	Legume in natura, tipo: cará.	Quilograma	01	300	300	R\$ 7,48	R\$ 2.244,00
143	463818	Verdura in natura, tipo: acelga , espécie comum, peso médio da unidade 500 a 600g.	Unidade	01	200	200	R\$ 12,36	R\$ 2.472,00
144	463845	Verdura in natura, tipo: alface-americana , apresentação: orgânica, peso médio da unidade de 250g a 350g	Unidade	01	700	700	R\$ 4,91	R\$ 3.437,00
145	463836	Verdura in natura, tipo: alface roxa , peso médio da unidade de 250g a 350g	Unidade	01	500	500	R\$ 5,47	R\$ 2.735,00
146	463832	Verdura in natura, tipo: alface-crespa , peso médio da unidade de 250g a 350g	Unidade	01	700	700	R\$ 3,98	R\$ 2.786,00
147	463819	Verdura In Natura, Tipo: Agrião , apresentação: natural, adicional: orgânico, maço de 150 a 250g	Maço	01	200	200	R\$ 7,09	R\$ 1.418,00
		Verdura In Natura Tipo: Brócolis Japonês , peso						

148	463838	médio da unidade de 450 a 550g.	Unidade	01	100	100	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
149	463846	Verdura in natura, tipo: couve-flor , apresentação: orgânica, peso médio da unidade 500 a 700g	Unidade	01	200	200	R\$ 9,94	R\$ 1.988,00
150	463822	Verdura in natura, tipo: couve , espécie comum /manteiga, peso médio do maço de 250 a 350g	Maço	01	400	400	R\$ 6,25	R\$ 2.500,00
151	463824	Verdura in natura, tipo: espinafre , espécie comum	Quilograma	01	50	50	R\$ 12,25	R\$ 612,50
152	463839	Verdura in natura, tipo: repolho branco , verde, espécie comum, aplicação culinária em geral.	Quilograma	01	300	300	R\$ 5,62	R\$ 1.686,00
153	463829	Verdura in natura, tipo: repolho roxo , aproximadamente pesando 1,2 Kg.	Quilograma	01	200	200	R\$ 5,47	R\$ 1.094,00
154	463826	Verdura in natura, tipo: rúcula , espécie comum, aplicação culinária, peso médio do maço de 250 a 350g.	Maço	01	100	100	R\$ 5,69	R\$ 569,00
155	464484	Polpa De Fruta Tipo: Acerola Apresentação: Congelada, Pct de 1 Kg	Quilograma	01	70	70	R\$ 18,99	R\$ 1.329,30
156	464489	Polpa de fruta , tipo: Tamarindo , apresentação: congelada, Pct de 1 Kg	Quilograma	01	70	70	R\$ 24,34	R\$ 1.703,80
157	464468	Polpa de fruta , tipo: abacaxi , apresentação: congelada, Pct de 1 Kg	Quilograma	01	70	70	R\$ 25,14	R\$ 1.759,80

158	464474	Polpa de fruta , tipo: maracujá , apresentação: congelada, Pct de 1 Kg	Quilograma	01	70	70	R\$ 29,16	R\$2.041,20
159	464514	Polpa de fruta , tipo: goiaba vermelha, apresentação: congelada, Pct de 1 Kg	Quilograma	01	70	70	R\$ 24,32	R\$ 1.702,40
160	464493	Polpa de fruta Tipo: Açaí Apresentação: Congelada - Cada embalagem de 1 quilograma	Quilograma	01	70	70	R\$ 31,16	R\$ 2.181,20
161	464475	Suco , apresentação: polpa congelada , sabor: manga , tipo: natural, em embalagens de 1 Kg.	Quilograma	01	70	70	R\$ 24,17	R\$ 1.691,90
162	464754	Suco , apresentação: líquido, sabor: manga , tipo: natural, características adicionais: sem corante e acidulante, com açúcar. Bebida de fruta adoçada pasteurizada — embalagem de 1 Litro nos sabores Manga.	Embalagem 1 Litro	01	70	70	R\$ 10,30	R\$ 721,00
163	464751	Suco , apresentação: líquido, sabor: maracujá , tipo: natural, características adicionais: concentrado, rendimento mínimo, 1 parte de suco. Bebida de fruta adoçada pasteurizada - embalagem de 1 Litro nos sabores Maracujá.	Embalagem 1 Litro	01	70	70	R\$ 11,77	R\$ 823,90
164	462690	Geléia - Geléia Tipo: Variado , Sabor: Natural,	Unidade	01	100	100	R\$ 20,71	R\$ 2.071,00

		Prazo Validade Mínimo: 12 Meses, embalagem de 300 g.						
165	462601	Doce leite , tipo: tradicional, prazo validade mínimo de 12 meses, característica adicional: isento de amido, embalagem de 10 kg.	Unidade	01	10	10	R\$ 104,33	R\$ 1.043,30
166	462599	Doce leite em pedaços , tipo: tradicional, prazo validade mínimo de 6 meses. Embalagem de 400 gramas.	Embalagem de 400 gramas	01	100	100	R\$ 15,83	R\$ 1.583,00
167	446393	Manteiga , tipo: primeira qualidade, com sal, prazo validade mínimo de 6 meses, embalagem de 200 g.	Unidade	01	200	200	R\$ 12,93	R\$ 2.586,00
168	446633	Queijo , origem: de vaca, variedade: Muçarela , tipo: fresco, apresentação: peça.	Quilograma	01	400	400	R\$ 44,00	R\$ 17.600,00
169	446660	Queijo , origem: de vaca, variedade: Minas , tipo: fresco, apresentação: peça.	Quilograma	01	200	200	R\$ 39,25	R\$ 7.850,00
170	446657	Queijo , origem: de vaca, variedade: Curado , tipo: fresco, apresentação: peça.	Quilograma	01	200	200	R\$ 39,86	R\$ 7.972,00
171	482783	Iogurte natural , teor gordura: integral, sabor: sortidos , componentes: com polpa ou pedaços de fruta, tipo restrição: zero lactose	Embalagem 1 Litro	01	200	200	R\$ 14,66	R\$ 2.932,00

172	463993	Açúcar tipo Mascavo , embalado em pct de 1 kg, com validade mínima de 01 ano.	Embalagem 1 Kg	01	100	100	R\$ 9,18	R\$ 918,00
173	459670	Extrato de Tomate , tipo concentrado , validade mínima de 6 meses, a contar da entrega.	Embalagem 500 gramas	01	200	200	R\$ 13,55	R\$ 2.710,00
174	463857	Açafrão : em pó, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais. Validade mínima de 06 (seis) meses.	Quilograma	01	15	15	R\$ 49,50	R\$ 742,50
175	463923	Condimento, tipo: pimenta-de-cheiro , apresentação: natural	Quilograma	01	50	50	R\$ 13,41	R\$ 670,50
176	463937	Condimento, tipo: urucum , apresentação: pó tipo corante alimentício, sendo a unidade em embalagens de 500 g.	Unidade	01	200	200	R\$ 5,53	R\$ 1.106,00
177	463885	Condimento, tipo: cebolinha e coentro , apresentação: natural, adicional: orgânico, m o l h o de aproximadamente 100 g.	Maço	01	500	500	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
178	463938	Condimento, tipo: alho , apresentação: natural, adicional: cabeça	Quilograma	01	150	150	R\$ 28,36	R\$ 4.254,00
179	463853	Condimento, tipo: alho , apresentação: natural, adicional: descascado	Quilograma	01	250	250	R\$ 26,32	R\$ 6.580,00

180	269172	Tempero , tipo: alho e sal , apresentação: pasta, aplicação: uso culinário	Quilograma	01	200	200	R\$ 18,42	R\$ 3.684,00
181	458918	Farinha De Mandioca Grupo: Seca Subgrupo: Branca Classe: Fina Aspecto Físico: Tipo 1 Acidez: Baixa Acidez	Quilograma	01	300	300	R\$ 8,91	R\$ 2.673,00
182	462474	Polvilho doce : tipo 1, com peso líquido de 1kg, lacrados e rotulados com data de fabricação e número de lote, e validade mínima de 6 meses a contar do recebimento, origem amiláceo mandioca.	Quilograma	01	300	300	R\$ 14,63	R\$ 4.389,00
183	481086	Polvilho azedo : tipo 1, com peso líquido de 1kg, lacrados e rotulados com data de fabricação e número de lote, e validade mínima de 6 meses a contar do recebimento, origem amiláceo mandioca.	Quilograma	01	100	100	R\$ 15,94	R\$ 1.594,00
184	460494	Pão de queijo , base da massa: polvilho doce ou azedo e queijo, ingredientes adicionais: com outros sabores, formato: tradicional, médio, apresentação: cru congelado , peso por unidade mínimo de 15 g.	Quilograma	01	100	100	R\$ 24,18	R\$ 2.418,00
185	446618	Ovo , origem: galinha , grupo: classe: a, tipo: grande, bandeja com 30 und	Unidade	01	500	500	R\$ 25,02	R\$ 12.510,00

186	446625	Ovo de codorna, tamanho único, peso 10 g, bandeja com 30 und	Unidade	01	200	200	R\$ 12,01	R\$ 2.402,00
187	413364	Mel Abelha - Mel Abelha Aplicação: Alimentação Humana, Tipo: 1ª Qualidade, Apresentação: Embalagem, tipo bisnaga, com 500 g.	Unidade	01	100	100	R\$ 28,63	R\$ 2.863,00
188	472895	Arroz Beneficiado Orgânico, Tipo: Agulhinha/Branco Subgrupo: Polido Classe: Longo Fino Qualidade: Tipo 1, Produto embalado em sacos plásticos de 1 kg	Embalagem 1 Kg	01	1000	4000	16,53	R\$ 66.120,00
VALOR TOTAL (CALDAS NOVAS) =====								R\$ 415.276,30
VALOR TOTAL GERAL (SEDE e CALDAS NOVAS) =====								R\$ 1.011.728,40

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 9 (nove) meses contados da assinatura do respectivo termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Em caso de divergência entre as especificações da descrição dos itens na tabela deste Termo de Referência, na Nota de Empenho, no Contrato e/ou na descrição do Catálogo de Material do Governo Federal (CATMAT), prevalecerão as descrições específicas de cada item constantes na tabela deste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 0394452000103-0-000081/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 1291 e 1292

IV) Classe/Grupo: 8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES e 8920 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS

V) Identificador da Futura Contratação: 160106-2/2024

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Quanto aos requisitos indispensáveis às contratações, pelo Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) na modalidade compra institucional, de produtos de agricultores familiares e suas organizações, tendo em vista que entre as normas reguladoras encontra-se a Resolução nº GGALIMENTA 3/2022, que prevê os anexos a serem adotados, especialmente, com modelos de edital de Chamada Pública e de contrato, apresenta-se oportuno transladar os critérios de apresentação da habilitação, propostas, quanto a entrega e pagamento.

4.2. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.2.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.2.1.1. Os Beneficiários Fornecedores:

4.2.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.2.1.1.2. Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.2.1.1.3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;

4.2.1.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na na proposta de venda; e

4.2.1.1.5. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

4.2.1.2. As Organizações Formais Fornecedoras:

4.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.2.1.2.2. Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

4.2.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.2.1.2.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

4.2.1.2.5. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;

4.2.1.2.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

4.2.1.2.7. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

4.2.1.2.8. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

4.2.1.3. Demais grupos fornecedores:

4.2.1.3.1. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.2.1.3.2. Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;

4.2.1.3.3. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4.2.1.3.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.

4.3. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.3.1. O gestor deve informar a opção (ou não) de priorização por algum público de acordo com a sua política. Em caso positivo, deve ficar claro qual será a forma de classificação dos interessados, levando-se em conta o atendimento ao público prioritário.

4.4. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.4.1. Não será exigida amostra dos produtos.

4.5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.5.1. O prazo de entrega é de no máximo 3 (três) dias contados da formalização do pedido, o qual somente será realizado após o recebimento do empenho pela empresa, devendo a entrega se dar somente na quantidade solicitada no pedido, bem como atender todas as especificações acordadas em Ata.

4.5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente ao recebimento do pedido para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.5.3. As **entregas deverão ser realizadas com periodicidade semanal, nos seguintes locais:**

4.5.3.1. **para os itens 1 a 100** da tabela acima, no Setor de Aproveitamento da sede do 2º B Fv (**Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Jôquei Clube, Araguari-MG**); e

4.5.3.2. **para os itens 101 a 188** da tabela acima, no Destacamento de Caldas Novas-GO (**Pousada Green Ville, GO-213, Km 54, Zona Rural, Caldas Novas-GO** - destacamento provisório).

4.5.4. O horário de recebimento ordinário será de segunda-feira a sexta-feira, de 07h30min às 16h, sendo que para todos os itens fica condicionado ao fornecedor à necessidade da entrega de produtos com um mínimo de 80% do período da validade total em vigor, no ato da entrega.

4.5.5. Havendo necessidade de recebimento extraordinário por motivos diversos e justificáveis, o mesmo será objeto de ajustes entre o contratante e contratada.

4.5.6. Os materiais deverão ser entregues juntamente com a nota fiscal na área de recebimento de gêneros do setor de Aproveitamento.

4.5.7. Os itens poderão ser entregues em embalagens com pesos diversos, desde que atendam ao quantitativo requisitados.

4.5.8. O Recebimento, Liquidação e Pagamento das Notas Fiscais, ocorrerão de acordo com a entrega do material, portanto, a Contratada deverá faturar apenas os materiais efetivamente fornecidos, assim emitindo a respectiva Nota Fiscal.

4.5.9. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pela Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios QR e QS devidamente nomeada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

4.5.10. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pelo Contratante, às suas custas daquela, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

4.5.11. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Sustentabilidade

4.6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.6.1.1. Registro na ANVISA (Decreto-Lei nº 986/1969);

4.6.1.2 Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999); e

4.6.1.3 Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 24, de 15 de fevereiro de 2005 da ANVISA.

4.6.1.4. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens de material reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

4.7. Subcontratação

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Garantia da contratação

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega é de no máximo 3 (três) dias contados da formalização do pedido, o qual somente será realizado após o recebimento do empenho pela empresa, devendo a entrega se dar somente na quantidade solicitada no pedido, bem como atender todas as especificações acordadas em Ata.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente ao recebimento do pedido para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. As **entregas deverão ser realizadas com periodicidade semanal, nos seguintes locais:**

5.3.1. **para os itens 1 a 100** da tabela acima, no Setor de Aproveitamento da sede do 2º B Fv (**Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Jôquei Clube, Araguari-MG**); e

5.3.2. **para os itens 101 a 188** da tabela acima, no Destacamento de Caldas Novas-GO (Pousada Green Ville, GO-213, Km 54, Zona Rural, Caldas Novas-GO - destacamento provisório).

5.4. O horário de recebimento ordinário será de segunda-feira a sexta-feira, de 07h30min às 16h, sendo que para todos os itens fica condicionado ao fornecedor à necessidade da entrega de produtos com um mínimo de 80% do período da validade total em vigor, no ato da entrega.

5.5. Havendo necessidade de recebimento extraordinário por motivos diversos e justificáveis, o mesmo será objeto de ajustes entre o contratante e contratada.

5.6. Os materiais deverão ser entregues juntamente com a nota fiscal na área de recebimento de gêneros do setor de Aprovisionamento.

5.7. O Recebimento, Liquidação e Pagamento das Notas Fiscais, ocorrerão de acordo com a entrega do material, portanto, a Contratada deverá faturar apenas os materiais efetivamente fornecidos, assim emitindo a respectiva Nota Fiscal.

5.8. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pela Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios QR e QS devidamente nomeada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

5.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pelo Contratante, às suas custas daquela, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

5.10. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade COMPRA INSTITUCIONAL, com fulcro no art. 4º da Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023 e seus dispositivos, Decreto nº 8.473, de 22 de junho 2015, no Decreto nº 11.802, 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, com periodicidade semanal.

Exigências de habilitação

8.3. O critério de julgamento adotado será o estabelecido na **Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação e Proposta de Venda

8.5. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

8.5.1. Os Beneficiários Fornecedores:

8.5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

8.5.1.2. Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

8.5.1.3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;

8.5.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na na proposta de venda; e

8.5.1.5. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

8.5.2. As Organizações Formais Fornecedoras:

8.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.5.2.2. Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

8.5.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.5.2.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

8.5.2.5. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;

8.5.2.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados /cooperados;

8.5.2.7. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

8.5.2.8. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

8.5.3. Demais grupos fornecedores:

8.5.3.1. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF

8.5.3.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

8.5.3.3. Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes ;

8.5.3.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

8.5.3.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.

Critérios de Priorização das Propostas

8.6. O gestor deve informar a opção (ou não) de priorização por algum público de acordo com a sua política. Em caso positivo, deve ficar claro qual será a forma de classificação dos interessados, levando-se em conta o atendimento ao público prioritário. (Vide art. 10 da Resolução GGPAB nº 03/2022)

8.7. Para a seleção, as propostas de venda habilitadas serão divididas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

8.7.1. grupos de projetos de fornecedores locais;

8.7.2. grupo de projetos estaduais;

8.7.3. grupo de projetos regionais; e

8.7.4. grupos de projetos do país.

8.8. Realizada a ordenação indicada acima, para cada grupo de propostas de venda será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.8.1. os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes:

8.8.1.1. para efeitos do acima disposto, serão consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

8.8.1.2. no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados; e

8.8.1.3. para fins do disposto acima, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

8.8.2. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831 /2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA.

8.8.3. As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP):

8.8.3.1. no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados /cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF; e

8.8.3.2. em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.8.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de propostas de venda de fornecedores locais, estas serão complementadas com as propostas de venda dos demais grupos indicados no 8.7., de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos acima.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.011.728,40

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.011.728,40 (um milhão onze mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, os quais foram obtidos após a pertinente e necessária pesquisa de mercado para levantamento de preços, conforme Relatório de Cotação anexo a este Termo de Referência.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

I) Gestão/Unidades: 160504 e 160502;

II) Fonte de Recursos: 1000000000 e 1081A002DI;

III) Programas de Trabalho: 171397 e 232112;

IV) Elemento de Despesa: 339030 e 449030;

V) Plano Interno: E6SUPLJA1QR e B3CVOBCGVGO (específico referente às obras remanescentes de duplicação e restauração da rodovia GO-213, trecho de 48 km entre Caldas Novas/GO e Morrinhos/GO).

10.3. Certifica-se que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

11. Atividade de Custeio

11.1. Os bens a serem adquiridos tidos como atividades de apoio, os mesmo enquadram-se na classificação de atividades de custeio, nos termos do Decreto nº 10.193, 27 de dezembro de 2019, Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, e da Portaria - C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020.

11.2. A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que estabelece normas complementares para o cumprimento do menciona do Decreto, preveem em seu Art 2º que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais.

11.3. Assim, estando-se diante de serviços que se enquadram como atividade de custeio, declara-se que o contrato será assinado pela autoridade competente, nos termos da legislação de regência.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROGERIO HENRIQUE FELIX DA SILVA

Adjunto do Serviço de Aprovisionamento do 2º B Fv



Assinou eletronicamente em 25/06/2024 às 05:19:50.

THIAGO TORGA DE MORAIS

Chefe do Serviço de Aprovisionamento do 2º B Fv

Despacho: Aprovo este Termo de Referência, por satisfazer os requisitos referentes ao objeto pretendido, bem como atender as exigências legais e regulamentares pertinentes.

ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO

Autoridade competente